
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.764, DE 23 DE JUNHO DE 2005.

Inclui no ensino fundamental e médio a disciplina extra-curricular “Noções de Segurança Preventiva e Cidadania” e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída como atividade extra-curricular no ensino público dos níveis fundamental e médio, a disciplina intitulada “Noções de Segurança Preventiva e Cidadania” na forma preconizada na presente Lei.

Parágrafo único. A disciplina de que trata esta Lei tem caráter meramente educativo e não será objeto de avaliação e/ou de notas eliminatórias para mensuração do aprendizado.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º O Poder Executivo quando da regulamentação desta Lei, criará uma comissão técnica para elaboração do programa e seu conteúdo, visando uma abordagem didática e disciplinar da matéria ora instituída.

Art. 4º O Poder Executivo decretará a regulamentação desta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua sanção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos aplicar-se-ão somente no início do ano letivo seguinte.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.465, de 24/06/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ